REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 6.507/85 DE 10 DE MAIO DE 1.985.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal localizado no Bairro - Cidade Nova à FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAÚJO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ARAÚJO, na Rua Presidente Castelo Branco, Quadra 22 Lote-20, Bairro Cidade Nova, com os limites e caracteristicas' seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº - 22, pelo lado esquerdo com o lote nº 18, Frente para o sul com a referida Rua; Fundoa para o Norte com quem de direi-to, medindo 10,00m de frente por 30,00m de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 10 DE MAIO DE 1.985.

= Prefeito Municipal =